



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Administração

2. Contatos:

E-mail: gabinete@uniaodoeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1212

Responsável: Nereo Norberto Rostirolla - Cargo/função: Chefe de Gabinete

3. OBJETO

Estudo Preliminar Técnico para embasar a inscrição em curso de licitações - lei 14.133/2021 sobre atribuições jurídicas, dispensa de licitação e contratação direta para as servidoras Maiara A.Z. Fortuna e Andressa Gregolin Donzelli que acontecerá nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2025 na cidade de Chapecó/SC de forma presencial.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
01	Inscrição para o curso de Licitações Lei 14/133/2021 - sobre atribuições jurídicas, dispensa de licitação e contratação direta.	UN	2

A presente solicitação de contratação de serviços técnicos justifica-se pois, a fase preparatória da licitação é fundamental para o sucesso nas aquisições e contratações no setor público. Esta fase é a mais importante do processo de contratação, pois aqui nasce os preparativos para o futuro contrato e se definem as necessidades da administração, a escolha da melhor solução para atender o interesse público, a especificação do objeto, a forma de execução e de fiscalização do contrato, entre outros tópicos indispensáveis. Nesse contexto, a capacitação dos Servidores Públicos é fundamental para que estes realizem compras e contratações mais eficientes e eficazes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um treinamento com o objetivo de atender as necessidades e dar continuidade a capacitação para os servidores da Secretaria que atuam na linha de frente.

Capacitar os servidores públicos na elaboração de um perfeito planejamento da contratação e, principalmente o cuidado com a fase preparatória, quer seja da licitação, que seja da contratação direta, onde garanta a boa execução do futuro contrato, com eficiência, qualidade e a solução para a contratação mais vantajosa para a administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Após pesquisa de mercado a partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir que essa é a solução mais adequada para a contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS E COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor total
01	Inscrição para o curso de Licitações Lei 14/133/2021 - sobre atribuições jurídicas, dispensa de licitação e contratação direta.	UN	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preços com pelo menos 3 empresas para cada item descrito, de acordo com relatório em anexo e, foi possível chegar no menor preço do item.

ITEM	DESCRIÇÃO	Grupo Pública CNPJ nº 16.457.852/0001-42	Município de Pinheiro Preto/SC	Município de Guatambu/SC
01	Inscrição para o curso de Licitações Lei 14/133/2021 - sobre atribuições jurídicas, dispensa de licitação e contratação direta.	2.000,00	1.180,00	1.180,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de instituir processos que objetivam promover e maximizar competências e pessoais para o desempenho das atribuições laborais, bem como atendente as necessidades legais das contratações públicas, no que diz respeito ao aprimoramento institucional da governança e desenvolvimento profissional dos empregados.

A participação das servidoras no curso proporcionará uma oportunidade valiosa de atualização sobre as Atribuições Jurídicas, dispensa de licitação e contratação direta. Além disso, permitirá a troca de experiências com outros profissionais da área, o que torna o curso essencial para o aprimoramento das atividades desempenhadas e para o desenvolvimento das competências das servidoras.

Destaca-se que a participação neste tipo de curso não só enriquece o conhecimento individual, mas também contribui de maneira significativa para a eficiência e qualidade dos serviços prestados pelas servidoras, fortalecendo o impacto positivo das atividades desenvolvidas.

A escolha pela **empresa Pública Assessoria em Contabilidade e Gestão LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **16.457.852/0001-42**, responsável pela realização da capacitação, também se justifica pela participação do **palestrante Dra. Crhistine Stroppa**. A Dra. Stroppa possui expertise reconhecida na área, o que contribui diretamente para a qualidade e relevância do conteúdo a ser transmitido na capacitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

A seleção dessa empresa e da palestrante está alinhada com a necessidade de garantir um treinamento técnico de alto nível, com profissionais especializados que possuam a experiência necessária para abordar adequadamente as mudanças e implicações trazidas pela nova Lei de Licitações. A capacitação oferecida pela Dra. Stroppa, devido ao seu profundo conhecimento do tema, agregará valor ao desenvolvimento das equipes envolvidas na implementação da nova legislação, proporcionando uma compreensão detalhada e prática das suas disposições.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Desta maneira, levando-se em consideração o objeto de contratação, durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto de até **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, referente a estimativa dos itens para a contratação.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal, nestes casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não assegura a contratação mais vantajosa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Os resultados previstos com a presente contratação são:

- Atribuições e competências da Assessoria Jurídica;
- Atribuições e competências do Controle Interno;
- Como separar as atribuições da Assessoria Jurídica e do Controle Interno nas contratações públicas;
- Controle prévio de legalidade: Importância e procedimentos;
- Como elaborar um parecer jurídico com base no artigo 53, § 1º da Lei 14.133/2021: Estrutura e principais cuidados;
- Hipóteses de dispensa da análise jurídica: Quando é aplicável?;
- Contratação Direta na Lei 14.133/2021;
- Dispensa de Licitação;
- Dispensa Eletrônica;
- Inexigibilidade;



- Responsabilidade solidária nas contratações diretas;
- Checklist para contratação direta;
- Procedimentos Auxiliares;
- Credenciamento;
- Pré-qualificação;
- Procedimento de manifestação de interesse;
- Sistema de Registro de Preços;
- Registro Cadastral;

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não será necessário providências a serem adotadas.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE DESTINA.

Este estudo técnico preliminar busca subsidiar a elaboração do Termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e , principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

União do Oeste – SC, em 13 de fevereiro de 2025.

Nereo Norberto Rostirolla
Chefe de Gabinete